

+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026 · Ano XIII | Edição nº 3021

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Portarias	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Atribuição de Classe/Aulas	11
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal do Idoso - CMI	12



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.235, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para a empresa Anderson de Oliveira do Nascimento.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa ANDERSON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 20.852.006/0001-02, localizada na Janete de Souza Hernandez, nº 4.248, Colinas do Tiete, na cidade de Pereira Barreto, representada pelo Senhor Anderson de Oliveira do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 33.***.***-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 332.***.***-30, residente e domiciliado na Rua Cozo Taguchi, nº 1.717, Centro, no município de Pereira Barreto, imóvel este com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o Lote 12 da Quadra “J”, do loteamento denominado Parque Industrial de Pereira Barreto.

LOTE 12 DA QUADRA “J”

Terreno urbano com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o Lote 12 da Quadra “J” do Loteamento Parque Industrial, situado ao lado par da Rua Beatriz Sulian Arantes, distanciando-se 15,00 metros da esquina desta com a Rua Benedito de Oliveira Soares, do seu ponto mais próximo, dentro do perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Pereira Barreto - SP, com as seguintes divisas e confrontações: “Pela frente medindo 15,00 metros confrontando com a Beatriz Sulian Arantes; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente medindo 45,00 metros confrontando com o Lote 10; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente medindo 45,00 metros confrontando com o Lote 14; e finalmente pelos fundos medindo 15,00 metros confrontando com o Lote 11; todos da mesma quadra”, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 604201.

Art. 2º A presente doação destina-se única e exclusivamente para que o donatário edifique a área para instalação da empresa com ramo de atividade de **“instalação e manutenção elétrica, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos”**.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses para o início das obras e o término deverá ser em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.

Art. 4º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das disposições constantes no artigos 2º e 3º desta Lei implicará na não efetivação da doação com reversão de eventuais obras e ou edificações ao patrimônio Municipal independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização à donatária.

Art. 6º Ocorrerá ainda a revogação desta Lei, bem ainda anulação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário, quando:

§ 1º Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo;

Art. 7º A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada ao donatário, sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão da obra, desde que, esteja em pleno funcionamento as atividades comerciais prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 8º Os encargos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, vigorarão pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da concessão do “habite-se”.



Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo, condiciona-se a observância do total cumprimento das disposições disciplinadas na Lei Municipal nº 4.714, de 27 de fevereiro de 2019, que regulamenta as doações de imóveis no loteamento Parque Comercial de Pereira Barreto.

Art. 9º Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores do donatário a qualquer título.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Prefeitura na data supra

LEI Nº 5.236, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para a empresa Fernando Bitencourt Junqueira.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa FERNANDO BITENCOURT JUNQUEIRA, inscrita no CNPJ nº 23.955.771/0001-38, localizada na Avenida Brasília, nº 3.155, Jardim Santa Francisca, na cidade de Pereira Barreto, representada pelo Senhor Fernando Bitencourt Junqueira, portador da Cédula de Identidade nº 41.***.***-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 318.***.***-42, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 3.155, Jardim Santa Francisca, no município de Pereira Barreto, imóvel este com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o Lote 7 da Quadra “N”, do loteamento denominado Parque Industrial de Pereira Barreto.

LOTE 7 DA QUADRA “N”

Terreno urbano com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o Lote 7 da Quadra “N” do Loteamento Parque Industrial, situado ao lado ímpar da Rua Arina Pires Cavalcante, distanciando-se 45,00 metros da esquina desta com a Rua Sargento Benedito Elias de Arruda, do seu ponto mais próximo, dentro do perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Pereira Barreto - SP, com as seguintes divisas e confrontações: “Pela frente medindo 15,00 metros confrontando com a Rua Arina Pires Cavalcante; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente medindo 45,00 metros confrontando com o Lote 09; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente medindo 45,00 metros confrontando com o Lote 05; e finalmente pelos fundos medindo 15,00 metros confrontando com o Lote 08; todos da mesma quadra”, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 859101.

Art. 2º A presente doação destina-se única e exclusivamente para que o donatário edifique a área para instalação da empresa com ramo de atividade de **“comércio varejista de calhas e rufos com serviços de montagem e reparação de calhas e rufos”**.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses para o início das obras e o término deverá ser em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.

Art. 4º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das disposições constantes no artigos 2º e 3º desta Lei implicará na não efetivação da doação com reversão de eventuais obras e ou edificações ao patrimônio Municipal independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização à donatária.

Art. 6º Ocorrerá ainda a revogação desta Lei, bem ainda anulação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário, quando:

§ 1º Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do



Executivo e Legislativo;

Art. 7º A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada ao donatário, sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão da obra, desde que, esteja em pleno funcionamento as atividades comerciais prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 8º Os encargos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, vigorarão pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da concessão do “habite-se”.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo, condiciona-se a observância do total cumprimento das disposições disciplinadas na Lei Municipal nº 4.714, de 27 de fevereiro de 2019, que regulamenta as doações de imóveis no loteamento Parque Comercial de Pereira Barreto.

Art. 9º Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores do donatário a qualquer título.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Prefeitura na data supra.

LEI Nº 5.237, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2117.0000 Repasse ao Terceiro Setor

4.4.50.42.00 Auxílios

Ficha 1195 – Fonte 01 Tesouro.....R\$ 24.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 09 01 INVESTIMENTOS

10.122.0025.1023.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Estabelecimentos de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 276 – Fonte 01 Tesouro.....R\$ 24.000,00

TOTAL R\$ 24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Prefeitura na data supra.

Decretos

**DECRETO Nº 7.000, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Regulamenta a Lei nº 5.237, de 28 de setembro de 2026 e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei nº 5.237, de 28 de setembro de 2026, fica aberto um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO**02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

10.302.0025.2117.0000 Repasse ao Terceiro Setor

4.4.50.42.00 Auxílios

Ficha 1195 – Fonte 01 Tesouro.....R\$ 24.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO**02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02 09 01 INVESTIMENTOS**

10.122.0025.1023.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Estabelecimentos de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 276 – Fonte 01 Tesouro.....R\$ 24.000,00

TOTAL R\$ 24.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 7.001, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 6.861 de 14 de novembro de 2025, transferindo o ponto facultativo do Dia do Servidor Público no Município de Pereira Barreto e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), é celebrado o “Dia do Servidor Público”, sendo considerado ponto facultativo nas repartições públicas, proporcionando um dia de descanso aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026 se revela conveniente tanto para os servidores públicos quanto para a Administração Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII do artigo 2º do Decreto nº 6.861, de 14 de novembro de 2025, para transferir o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público **do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2026.**

Parágrafo único. Em razão da alteração prevista no *caput* deste artigo, o dia 28 de outubro de 2026 terá expediente integral nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

DECRETO Nº 7.002, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Maria de Fatima Ferreira da Silva e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 10.350/2026, em 7 de agosto de 2026, em nome de Maria de Fatima Ferreira da Silva, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 215/2026, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios financeiros de 2009 a 2017 e de 2020, Inscrição Municipal nº 1508001, em desfavor de Maria de Fatima Ferreira da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

DECRETO Nº 7.003, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Renata Sabrina Bispo e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 11.131/2026, em 24 de agosto de 2026, em nome de Renata Sabrina Bispo, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 213/2026, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios financeiros de 2018 a 2020, Inscrição Municipal nº 1987001, em desfavor de Renata Sabrina Bispo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal



Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

DECRETO Nº 7.004, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 11.356/2026, em 28 de agosto de 2026, em nome de Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 207/2026, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios financeiros de 1989 lançamentos 1 e 2, 1990 lançamento 1, 1991 a 1995 lançamentos 1 e 2, Inscrição Municipal nº 1102201, em desfavor de Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.925, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

“Constitui Comissão para avaliação de bens imóveis da Praia Pôr-do-Sol e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação dos imóveis da Praia Pôr-do-Sol, por força da Lei nº 5.218 de 13 de julho de 2026, para fins de licitação para concessão de uso de bens públicos municipais.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para avaliação de bens imóveis na Praia Municipal Pôr-do-Sol abaixo relacionada, para sob a Presidência do primeiro aqui nomeado:

I - Karen Cristina Pereira da Silva de Almeida

Matrícula nº 54.805-1

II - Ederson José Arena Maia

Matrícula nº 51.365-1

III - Wagner Aparecido Prates Pereira

CRECISP: 298397

Art. 2º A Comissão será presidida pelo primeiro membro acima indicado e terá como atribuição proceder à avaliação dos bens imóveis situados na Praia Municipal Pôr-do-Sol, que serão objeto de concessão de uso, bem como elaborar os respectivos documentos técnicos pertinentes.



Art. 3º A presente nomeação é de caráter gratuito por ser considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.929, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre demissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2026.

R E S O L V E

Art. 1º Demitir, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, o servidor **Luiz Gabriel Batista Ferreira**, matrícula funcional nº 58755-1, lotado no cargo efetivo de **Auxiliar de Vida Escolar**, em virtude de pena imposta no Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2026, com fundamento no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 845/1970, a partir do dia **2 de outubro de 2026, antes do expediente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 2 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.930, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 10.767/2026, em 17 de agosto de 2026, formulada por Rosemeire Ferreira Coqueiro, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Rosemeire Ferreira Coqueiro**, matrícula funcional GP/nº 52434-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II (serviços gerais/limpeza), sob o regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 22/04/2018 a 21/04/2023 (1ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 05/10/2026 a 19/10/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 2 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta



Prefeitura, na data supra.

.....



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
"Secretaria Municipal de Educação"
E.M.E.B. "Prof.^a Celda Mello Oliveira"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 012/2026

A EMEB Prof.^a Celda Mello Oliveira torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e convoca professores com contrato ativo em 2026 (exceto contrato para aula eventual), e demais interessados e classificados no Concurso Público nº002/2025, para as funções de **PEB I** que tenham interesse na atribuição de aulas como segue:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

a) Via de Mod. DRHU

b) Horário de trabalho do (a) professor (a) fornecido pela autoridade competente.

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Escola	07/10/2026	EMEB. "Prof. ^a Celda Mello Oliveira"	13h00

Identificação: 30 horas/aulas do 3º ano C pelo período de **14/10/2026 a 22/12/2026**, aulas livres, em razão da aposentadoria da prof.^a Rosângela de Oliveira Lopes, conforme Portaria nº23.920 de 29/09/26.

Disciplina: Polivalente

Turno: Tarde

HTPC: Segundas-feiras das 18h10 às 21h30

Períodos	Manhã						Pré	Tarde					
	Aulas						Aula	Aulas					
Dia da Semana	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	PRÉ	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
2ª feira	-	-	-	-	-	-	-	3ºC	3ºC	HTPI	HTPI	3ºC	-
3ª feira	-	-	-	-	-	-	-	-	3ºC	3ºC	3ºC	3ºC	-
4ª feira	-	-	-	-	-	-	-	3ºC	HTPI	3ºC	3ºC	3ºC	-
5ª feira	-	-	-	-	-	-	-	3ºC	HTPI	3ºC	3ºC	3ºC	-
6ª feira	-	-	-	-	-	-	-	3ºC	3ºC	3ºC	3ºC	3ºC	-

3 – Existe, na U.E. candidatos(s) interessado(s)

☐ em todas/parte das aulas

☐ em _____ aulas, sendo (M), (T), (N)

☒ não existe candidato interessado na U.E.

4 – A atribuição acontecerá na seguinte ordem:

- Professores efetivos da Unidade Escolar;
- Professores efetivos das demais Unidades Escolares;
- Professores temporários com contrato ativo na Unidade Escolar;
- Professores temporários com contrato ativo nas demais Unidades;

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 02 de outubro de 2026.

Patricia de Oliveira Sakane Barakat
RG.23.526.205-5 SSP/SP
Diretora de Escola



Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI

**Conselho Municipal do Idoso**

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 15/2026 de 01 de outubro de 2026.

Aprova a utilização de Recursos do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para Oficina de Cuidador de Idosos.

Considerando a Lei Federal nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso,

Considerando a Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso,

Considerando a Lei Municipal nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso - CMI;

Considerando a necessidade de aprovação da utilização de recursos do FMDI;

Considerando a resolução 04/2026 que dispõe sobre a revisão do plano de ação e aplicação financeira do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2026;

O CMI - Conselho Municipal do Idoso da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião extraordinária realizada no dia 01 de outubro de 2026 de forma remota,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do FMDI (Fundo Municipal dos Direitos do Idoso) para custeio de lanches destinados à Oficina de Cuidadores de Idosos, 02ª turma, a ser realizado no município.

Parágrafo único - Refere-se ao apoio para fornecimento de lanches para 5 dias de atividade, com público estimado de 60 participantes, visando garantir condições adequadas de participação e permanência durante a oficina, incluindo alimentação (lanches e bebidas).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 01 de outubro de 2026.

Cristiane Roberta Dias Yokota
Presidente do CMI

1

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br

Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-3110

EXPEDIENTE

Prefeitura

Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal

Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia

Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III “Dr. Dermival Franceschi” (Postão)

Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS “Dr. José Alexandrino Filho” (Marão)

Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS “Dr. Nildo Neri de Oliveira” (COHAB)

Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS “Celestino de Carvalho” (Ipê)

Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS “Antônio Domiciano Barboza” (Lapinha)

Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS “Valter Gatti” (Nova Veneza)

Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia

Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar

Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros

Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Sílvio Luís Cândido

Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)

Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho

Vice-Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br

Site: pereirabarreto.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1d64-45d2-aecd-424e-36



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pereira Barreto (SP), Edição nº 3021, ano XIII, veiculado em 02 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 02/10/2026 às 17:02:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1d64-45d2-aecd-424e-36>